

ATA DA 3ª REUNIÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Fundação de Apoio ao HEMOSC e ao CEPON – FAHECE
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

PSES 123515/2022

LOCAL: Sala de Reuniões da Superintendência de Urgência e Emergência – SUE/SES/SC
(Rua Esteves Júnior, 390 – Térreo – Centro – Florianópolis/SC).

DATA: 11/08/2023

HORÁRIO: 13:30 às 14:30

MEMBROS CAF - PORTARIA CONJUNTA Nº 004/SES/SEA de 15/02/2022 15/09/2022

Titulares	Instituição/unidade representada
Adriana Maria Martins	Superintendência de Urgência e Emergência - SES/SC
José Augusto F. da Cruz	Superintendência de Urgência e Emergência - SES/SC
Gilberto Antônio Scussiato	Sociedade Civil - Conselho Estadual de Saúde SES/SC
Guilherme Genovez	Organização Social FAHECE
Marcos Antonio Fonseca	Superintendência de Urgência e Emergência - SES/SC
Suplentes	
Carla Birolo Ferreira	Organização Social FAHECE
Francine Nataline Teixeira	Superintendência de Urgência e Emergência - SES/SC
Sandra Mariza de Brida	Superintendência de Urgência e Emergência - SES/SC

- 1 Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 13:30, foi realizada, de
- 2 forma híbrida, a 3ª Reunião da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CAF,
- 3 do Contrato de Gestão Emergencial 001/2021, firmado entre Secretaria de Saúde do Estado de
- 4 Santa Catarina e Organização Social Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON - FAHECE, para
- 5 gerenciamento e operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU SC,
- 6 com a presença dos membros da CAF abaixo assinados, da servidora Patricia - da Gerência de
- 7 Contabilidade – GECOT/SES e do colaborador da FAHECE Rodrigo Fabiano Bet.
- 8 A servidora Adriana Martins saudou a todos os presentes e apresentou a pauta da reunião:
- 9 Avaliação Parecer COJUR sobre valor devido, apontado na Prestação de Contas do CGE 001/2021.

10 Explica que na reunião anterior, quando foi apresentado o Relatório de Prestação de Contas, foi
11 apontada a irregularidade de pagamento de multa e juros por atraso no pagamento de água, energia
12 elétrica, telefone e recolhimento de ISS, no valor total de **R\$ 106,94**, devendo ser adotada medida
13 de recomposição aos cofres públicos. Tal irregularidade se deve ao fato da FAHECE ter pagado as
14 faturas de água e energia da base operacional da USA SAMU de Caçador, deixada em aberto pela
15 empresa OZZ, e conforme justificativa da FAHECE *o não o pagamento dos débitos, sob pena de*
16 *solução de continuidade no fornecimento de energia elétrica e água, comprometeria diretamente*
17 *as atividades realizadas pelas Unidades de Mafra e Caçador, sendo, inclusive solicitado pela*
18 *SUE tais pagamentos.* Após discussões, na ocasião, os membros da CAF decidiram pelo
19 encaminhamento à COJUR e aguardar o Parecer jurídico para os demais trâmites.

20 O Despacho COJUR, inserido nos autos do processo digital, pelo sistema eletrônico de
21 informações – SGP-e, sob número SES 87072/2023, com a seguinte redação:

22 *No tocante às justificativas apresentadas pela Organização Social FAHECE, tem-se que as*
23 *mesmas deverão (ou deveriam) de análise pela Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF do*
24 *Contrato de Gestão nº 001/2021.*

25 *Da análise do feito, não se verifica manifestação da CAF sobre o assunto, sendo certo afirmar*
26 *que, nos termos da lei em comento, não se pode transpor a incumbência de efetuar análise de*
27 *prestação de contas ou mesmo de justificativas apresentadas pela Organização Social a esta*
28 *COJUR.*

29 *Ainda assim, ao menos sob o ponto de vista jurídico, em se constatando como verídicas as*
30 *informações trazidas pela FAHECE, tem-se como juridicamente possível isentá-la pelo*
31 *pagamento de juros e multas, eis que o fato de terceiro é fator de excludente de responsabilidade*
32 *administrativa, pela impossibilidade de estabelecimento de nexo causal.*

33 Servidora Adriana esclarece que ao isentar FAHECE será necessário abertura de processo
34 administrativo para identificar o responsável pelo dano ao erário, no caso a empresa OZZ, e que já
35 havia sido enviado à mesma Ofício SUE/DAPM nº 100/2022 notificando-a para adoção de
36 providências para a regularização dos débitos em questão, sem resposta até o momento.

37 Servidora Patrícia informa que é possível a CAF aprovar o Relatório de Prestação de Contas, com
38 ressalva de que a despesa proveniente de multas e juros é indevida e o valor deve ser devolvido ao
39 Estado.

40 Após as discussões, os membros da CAF reconhecem que não cabe à FAHECE essa reparação, e
41 deliberaram por aprovar o Relatório de Prestação de Contas, mediante instauração de processo
42 administrativo contra a empresa OZZ para o ressarcimento aos cofres públicos.

43 Sem outras manifestações, a servidora Adriana agradeceu a presença de todos e encerrou a
44 reunião. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata foi lavrada e assinada – digitalmente - pelos
45 membros da CAF presentes na reunião:

46
47 Adriana Maria Martins – participação presencial
48 Carla Birolo Ferreira – participação presencial
49 Gilberto Antônio Scussiato – participação online
50 José Augusto F. Da Cruz – participação presencial
51 Marcos Antonio Fonseca – participação online

52
53 Florianópolis, 11 de agosto de 2023.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **755DPJ8X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ADRIANA MARIA MARTINS** (CPF: 910.XXX.299-XX) em 14/08/2023 às 09:03:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/04/2019 - 15:28:50 e válido até 24/04/2119 - 15:28:50.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOSÉ AUGUSTO F. DA CRUZ** (CPF: 910.XXX.089-XX) em 14/08/2023 às 09:30:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:10:37 e válido até 13/07/2118 - 14:10:37.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GILBERTO ANTÔNIO SCUSSIATO** (CPF: 710.XXX.629-XX) em 14/08/2023 às 09:30:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/06/2021 - 18:07:33 e válido até 14/06/2121 - 18:07:33.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARCOS ANTÔNIO FONSECA** (CPF: 939.XXX.419-XX) em 14/08/2023 às 10:27:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/06/2020 - 13:17:29 e válido até 10/06/2120 - 13:17:29.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CARLA BIROLO FERREIRA** (CPF: 051.XXX.069-XX) em 22/08/2023 às 13:22:44
Emitido por: "Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL", emitido em 18/08/2023 - 15:57:32 e válido até 17/08/2024 - 15:57:32.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxMjM1MTVfMTI1MDQwXzlwMjJfNzU1RFBKOFg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00123515/2022** e o código **755DPJ8X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.